



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, COM A ELABORAÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DOS IMÓVEIS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO encontra fundamento no art. 25, inciso II, e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25 - É dispensável a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 em outros municípios desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas [...]

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ -AÇU, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SUSTENTEC CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais e no desempenho de suas atividades executadas em outros municípios, relacionados ao objeto citado, comprovado através de atestados de capacidade técnica, acostado nos autos deste processo. A apresentação de documentos conforme exigido como condição de habilitação, demonstrou, também, qualificações exigidas, tais como, singularidade do objeto quanto ao sujeito, além da notória especialização em projetos de regularização fundiária e de imóveis, através do projeto REURB junto aos municípios.

O valor proposto de R\$ 57.000,00 para a contratação decorre de uma prévia avaliação dos serviços que serão prestados, o valor pago pela prestação dos serviços de consultoria e assessoria no processo de regularização de



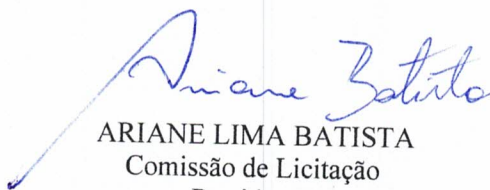
prédios públicos, junto a este município encontra-se compatível com o valor de mercado, comprovando a razoabilidade do valor cobrado, o que permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) empresa SUSTENTEC CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, foi(ram) decorrente do preços apresentados estarem compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SUSTENTEC CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TOMÉ-AÇU - PA, 08 de Fevereiro de 2022


ARIANE LIMA BATISTA
Comissão de Licitação
Presidente